



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 65972/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 19/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00063/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS-PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ORÇAMENTO: Prefeitura Municipal de Patos

POWER GERADORES
CNPJ: 32.860.823/0001-83
Contato: (83) 99652-3109
Email: powergeradorespb@gmail.com

OBRA: INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA UNIDADE DE SAÚDE FREI DAMIÃO

À Prefeitura Municipal de Patos, inscrita sobe o CNPJ: 09.084815/0001-70, os seguintes serviços e respectivos valores:

- Preparação, dimensionamento de condutores e instalação de grupo gerador de 30kVA com quadro de transferência automático para uso exclusivo do Centro Cirúrgico;
- Preparação do solo e instalação de malha de aterramento exclusivo para o grupo gerador;
- Programação da central de comando do grupo gerador;
- Instalação de estruturas em alvenaria para ventilação no cubículo destinado ao grupo gerador;
- Infraestrutura para condutores de energia;
- Troca de cabeamento aéreo do ramal principal da edificação;
- Reforma e adequação à NR10 de quadro geral de baixa tensão da edificação;
- Reforma e adequação à NR10 dos 4 (quatro) quadros secundários da edificação;
- Instalação de Multimetro de Grandezas Elétricas no QGBT;
- Elaboração de croqui elétrico da edificação;
- Material elétrico específico para realização das atividades descritas.

Abrangendo os seguintes materiais e quantidades:

Material	Descrição	Quantidade
Cabo cobre XLPE 16 mm ² preto	metros	85
Cabo cobre XLPE 16 mm ² azul	metros	28
Cabo cobre XLPE 70mm ² azul	metros	5
Cabo cobre XLPE 70mm ² preto	metros	15
Cabo Multiplex Alumínio 95mm ²	metros	45
Cabo 1,5 mm ² preto	metros	100

Cabo 2,5 mm ² preto	metros	30
Cabo 2,5 mm ² azul	metros	30
Terminal olhal compressão 16mm ²		30
Terminal olhal compressão 70mm ²		6
Terminal olhal 1,5mm ²		25
Terminal olhal 2,5mm ²		25
Terminal tubular 16mm ²		50
Terminal tubular 2,5 mm ²		50
Terminal tubular 1,5 mm ²		50
Conector bimetálico 95mm ²		8
Termoretrátil 16mm branco	metro	1
Termoretrátil 16mm vermelho	metro	1
Termoretrátil 16mm preto	metro	1
Placa acrílico		5
Curva Eletroduto 1.1/2"	90º	15
Luva rosca 1.1/2"		30
Eletroduto PVC 1.1/2"	peças	10
Conector unidut 1.1/2"		15
Porca eletroduto 1.1/2"		5
Isoladores 20x20		20
Parafusos 1/4" isoladores		40
Parafuso para barramento com porcas e arruelas 1/4"		20
Parafuso autoblocante 1/4"		50
Haste de aterramento	2.4m	3
Grampo de aterramento	GTDU	3
Cabo nu 50 mm ²	metros	15
Parafuso e Bucha 8mm		20
Parafuso e Bucha 10mm		30
Abraçadeira Galvanizada 1.1/2"		30
Caixa de inspeção aterramento	200mm	3
Anilhas de identificação	0 a 9 + N + F	120
Trilho din	metro	1
Barramento Cobre 3/4 x 3/16	metro	2
Sinaleiro vermelho 22mm		1
Sinaleiro verde 22mm		1
Canaleta Perfurada	50x30	2
Canaleta Perfurada	30x30	2
Caixa de Comando	50x30x15	2
Chave de Transferência Automática	125 A	1
Transformador de Corrente	225/5A	3
Multimedidor Pannel		1
Barramento Neutro e Terra		8
Barramento tipo pente 80A		1
DPS Tipo 2 275V 1kA		4

DPS Tipo 1 275V 1kA		4
Disjuntor trifásico 63A	Classe C	1
Disjuntor trifásico 40A	Classe C	1
Disjuntor trifásico 50A	Classe C	1
Disjuntor trifásico 32A	Classe C	1
Adesivos de sinalização e identificação		

Total: 33.823,68

DURAÇÃO DO SERVIÇO: Aproximadamente 7 dias corridos.

VALIDADE: Esta proposta tem uma validade de 7 dias a partir da sua emissão.

Patos - PB, 03 de maio de 2023.



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 241/2023
Dispensa nº 063/2023

PARECER JURÍDICO DISP Nº 715/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.

A escolha do fornecedor **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF/CNPJ nº 32.860.823/0001-83, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 185/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Devido a adequação física sofrida no estabelecimento assistencial de Saúde, Hospital Dia Frei Damião, CNES 2605163, para funcionamento de um bloco cirúrgico de pequeno porte com permanência de paciente/leito menor de 24hs, sendo necessário para manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão quando ocorrer a interrupção de energia elétrica que é de fornecimento da concessionária local. A instalação do Grupo Gerador Diesel irá evitar o surgimento de problemas que





ocorrem com a falta de energia.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 33.823,68 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito reais), ofertado pela empresa **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF/CNPJ nº 32.860.823/0001-83**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.





b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 33.823,68 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, é uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 063/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO**, inscrito no CPF/CNPJ nº **32.860.823/0001-83**, para o serviço em





questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 33.823,68 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 06 de junho de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 05 de junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.0100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

Patos - PB, 05 de junho de 2023.
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

Assinatura: José Cle F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Devido a adequação física sofrida no estabelecimento assistencial de Saúde, Hospital Dia Frei Damião, CNES 2605163, para funcionamento de um bloco cirúrgico de pequeno porte com permanência de paciente/leito menor de 24hs, sendo necessário para manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão quando ocorrer a interrupção de energia elétrica que é de fornecimento da concessionária local. A instalação do Grupo Gerador Diesel irá evitar o surgimento de problemas que ocorrem com a falta de energia.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- Preparação, dimensionamento de condutores e instalação de grupo gerador de 30kVA com quadro de transferência automático para uso exclusivo do Centro Cirúrgico;
- Preparação do solo e instalação de malha de aterramento exclusivo para o grupo gerador;
- Programação da central de comando do grupo gerador;
- Instalação de estruturas em alvenaria para ventilação no cubículo destinado ao grupo gerador;
- Infraestrutura para condutores de energia;
- Troca de cabeamento aéreo do ramal principal da edificação;
- Reforma e adequação à NR10 de quadro geral de baixa tensão da edificação;
- Reforma e adequação à NR10 dos 4 (quatro) quadros secundários da edificação;





- Instalação de Multimetro de Grandezas Elétricas no QGBT;
- Elaboração de croqui elétrico da edificação;
- Material elétrico específico para realização das atividades descritas.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.





8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02





(dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.

Jordana Luck Coelho Soares
JORDANA LUCK COELHO GONÇALVES SOARES
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE DE PATOS-PB

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 01 de junho de 2023.



LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.0100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

Patos - PB, 05 de junho de 2023.
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

Ass: José Cle F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 12:29:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 65972/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00063/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/06/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 33.823,68
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS-PB.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.823,68
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Otavio Horacio de Medeiros Neto 08587514458
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.860.823/0001-83
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e7179e7cf8bcc8d3714854d169eef29e
Autorização da autoridade competente	Sim	1b158c77982f8818ecfa5f62e418d1bd
Estimativa da despesa	Sim	769b9151ae9ebf388f6dc235b4dafa3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	93b9df0926719f6b66eed81e52266746
Previsão Orçamentária	Sim	769b9151ae9ebf388f6dc235b4dafa3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Otavio Horacio de Medeiros Neto 08587514458	Sim	b655277be9edc9e0cfd56d84bf700cb7

João Pessoa, 19 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2023
CONTRATO Nº: 1.855/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB** E A EMPRESA **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO**, CNPJ: **32.860.823/0001-83**, Endereço: Rua Felizardo Leite, nº 366, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO**, CPF: 085.875.144-58, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 063/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 063/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 33.823,68 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito reais).**



(Handwritten signatures in blue ink)



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.0100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130





CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 303 1002
 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços
 Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços
 Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação





financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 06 de junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Saúde Patos/PB
Ordenador de Despesas

OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS
NETO
CNPJ nº 32.860.823/0001-83
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99.
Valor: R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais).
Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 1188.530000/1210-02 e especificações contidas no termo de referência.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00008/2023.
Fonte de recurso: Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 1188.530000/1210-02.
Dotações: 02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.1056 – AQUISICAO DE VEICULOS, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 601, 621, 632, Ficha: 138.. Vigência: Até 09/05/2024.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Fernando Emmanuel França, CPF nº 046.196.654-95 (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Maio de 2023

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C6D61C25

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A Prefeitura de Livramento através do seu gestor o Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação que circulou dia 22 de maio de 2023, Sessão 3, página 255, que tem como título **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2023. Motivo da retificação:** alteração da razão social

Onde lê-se:
ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.651.840/0001-20.

Leia-se:
VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.261.300/0001-34.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 13 de junho de 2023

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EF713079

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1751/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
CONTRATO Nº 1751/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADO: MARTA DA COSTA LEITE.
CPF: 118.823.194-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVÍVIO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$16.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Maio de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:EA0A5001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

INTERESSADO: OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO
CNPJ: 32.860.823/0001-83

Fundamento: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.823,68 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será determinada: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 06 de junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3B94BE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.855/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 063/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.855/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: OTÁVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO
CNPJ nº: 32.860.823/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.823,68 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 06 de junho de 2023

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D800810E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 1.913/2022;
Partes: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB e WALBER MARINHO MEDEIROS. **Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À PEDRO FIRMINO, Nº 236, CENTRO, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICA DA MULHER A CARGO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.089/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/06/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Patos/PB **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO** e **WALBER MARINHO MEDEIROS**.

Patos/PB, 01 de junho de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
 Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:84688BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.
OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: DRA CAROLINE CESAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.017.104/0001-84, sediado na Av. Benjamin Constant, nº 173, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para MEDICO DERMATOLOGISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
 Recursos Próprios
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 05 de junho de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E7F69FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.837/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023
 Nº DO CONTRATO: 1.837/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: DRA CAROLINE CESAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.017.104/0001-84, sediado Av. Benjamin Constant, nº 173, Bairro Brasília, Patos/PB
FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.0100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30/3390.32

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3393.39/3390.30

Patos - PB, 05 de junho de 2023.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 32.860.823 OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO
CNPJ: 32.860.823/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:07 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **158C.42EA.0FBF.4A38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0704.8194.7C50.F2AF

Emitida no dia 02/06/2023 às 10:34:19

Nome Empresarial:

32.860.823 OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO

Endereço:

FELIZARDO LEITE

Número:

366

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-030

Inscr. Estadual:

16.387.829-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

32.860.823/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO 08587514458	Sequencial: 295589
CPF/CNPJ: 32.860.823/0001-83	Validade: 04/08/2023
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 Localização: CENTRO PATOS 58700070	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Junho de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
 9E983589126FA92EA69C94967D498E9B9568FD16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.860.823 OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.860.823/0001-83
Certidão n°: 24437650/2023
Expedição: 02/06/2023, às 10:46:32
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.860.823 OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.860.823/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.860.823/0001-83
Razão Social: OTAVIO HORACIO DE MEDEIROS NETO
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2023 a 30/06/2023

Certificação Número: 2023060102451565416226

Informação obtida em 02/06/2023 10:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 12:35:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 65975/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000018552023

Data da Publicação: 14/06/2023

Data da Assinatura: 06/06/2023

Data Final do Contrato: 04/09/2023

Valor Contratado: R\$ 33.823,68

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVIL, PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO GERADOR DE 30KVA DO HOSPITAL DIA FREI DAMIÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Otavio Horacio de Medeiros Neto 08587514458

Contratado (CNPJ): 32.860.823/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8bd37b442b67f1a2d941a94cf2993dce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8a40dbb1433d1a33c58202f93a65327f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	769b9151ae9ebf388f6dc235b4dafa3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cd99e05c3bfb5e630ced59db6a902b58
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 65972/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2023 às 12:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 65975/23 ao Documento 65972/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 65972/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 25	cd99e05c3bfb5e630ced59db6a902b58
Comprovante de publicidade	26 - 27	8bd37b442b67f1a2d941a94cf2993dce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	769b9151ae9ebf388f6dc235b4dafa3
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 33	8a40dbb1433d1a33c58202f93a65327f
RECIBO PROTOCOLO	34	23e6e2feb1c02a5e781970bcc05cdd4c

João Pessoa, 19 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB